



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Institui, no âmbito do Município de Caparaó, o Dia da Bíblia e a Semana do Evangélico.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Caparaó, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Parágrafo único.** Fica também instituída a Semana do Evangélico.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

**Art. 3º** As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração das referidas datas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de setembro de 2021.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

*Adalton Nunes de Souza*

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó